



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUINTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 14 de Janeiro de 2015, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se
3 a **05ª – Terceira Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de Conselheiros do Conselho
4 Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM**
5 **DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor
6 Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite.
7 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO**
8 **PESSOA FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item**
9 **01. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão.**
10 **Processo: 0764/2015. Interessado: FELIPHE EDUARDO MOREIRA COSTA. Assunto:** Solicitação
11 de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região (Pará) para o CRTR 09ª Região (Goiás).
12 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
13 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
14 Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas
15 as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER Nº 12 de 15
16 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado
17 nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários
18 ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
19 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
20 **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **02ª Sessão. Processo: 0803/2015. Interessado:**
21 **ANTONIO JUNIOR AMORIM DOS SANTOS. Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro
22 Profissional da 19ª Região (Amazonas e Roraima) para o CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TNR.
23 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
24 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
25 do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as
26 documentações, estando em concordância com as Normativas de a Resolução CONTER Nº 12 de 15
27 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado
28 nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários
29 ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
30 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
31 **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE**
32 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo: 0775/2015. Interessado:** DAYSE
33 **KELLY ANDRADE DOS SANTOS FAÇANHA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
34 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.
35 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
36 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
37 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
38 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
39 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
40 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
41 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
42 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
43 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
44 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
45 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
46 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
47 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo: 0776/2015. Interessado: SILVANA**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

48 MONTEIRO DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
49 em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:**
50 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
51 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de
52 Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
53 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
54 inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
55 antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a
56 anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo
57 o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for
58 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.
59 Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da
60 Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
61 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**
62 **05ª Sessão. Processo:** 0777/2015. **Interessado:** IGNEZ VOU LONRMANN DA CRUZ RIBEIRO.
63 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
64 TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
65 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
66 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O(a)
67 interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
68 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
69 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou
70 seja, antes do vencimento da anuidade de 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida
71 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
72 CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento
73 da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a
74 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A
75 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
76 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 06ª Sessão. Processo:** 0778/2015.
77 **Interessado:** AGNALDO DIAS CORREA JUNIOR. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
78 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO
79 VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
80 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
81 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
82 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
83 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
84 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
85 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
86 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 15/2014 em Art. 4º § 2º
87 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a
88 mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados
89 os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
90 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
91 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 07ª Sessão. Processo:** 0779/2015. **Interessado:** ELISEU
92 MONTEIRO SAAVEDRA FONSECA FILHO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
93 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.
94 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
95 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
96 Cancelamento de Registro Profissional. O(a) interessado(a) não apresentou nenhuma irregularidade
97 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

98 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de
99 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 – ou seja, antes do vencimento da anuidade de
100 2015 – e por este motivo a anuidade de 2015 não será devida e deverá ser cancelada no sistema
101 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 15/2014 em Art. 4° § 2°
102 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
103 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados*
104 *os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
105 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
106 **CANCELAMENTO DE REGISTRO**. O Diretor Presidente encaminha para os setores de Secretaria
107 Geral e Financeiro providências necessárias ao cumprimento das decisões. Nada mais havendo a tratar
108 às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião
109 lavrou a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém (PA),
110 14 de Janeiro de 2015.


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

